Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 3.592, DE 17 DE JUNHO DE 2003.

ALTERA EXIGÊNCIA DO ANEXO, E A LETRA "d" DO ART. 1° DA LEI Nº 3.569, DE 16 DE ABRIL DE 2003, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NOS PROJETOS DO PROETI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A letra "d" do art. 1º da Lei nº 3.569, de 16 de abril de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1°...
d. 02(dois) instrutores de patinação, com carga horária de 20(vinte) horas semanais e vencimentos de R$ 322,00 (trezentos e vinte e dois reais), mensais. "

Art. 2º - A descrição do cargo de Instrutor de Patinação e a escolaridade do cargo de Instrutor de Elétrica passam a vigorar com a seguinte redação:

" CARGO : Instrutor de Patinação
PROVIMENTO: PROCESSO SELETIVO
ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo
HORÁRIO DE TRABALHO: 20 horas
VENCIMENTO: R$ 322,00 "

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

"CARGO: Instrutor de Elétrica
ESCOLARIDADE: curso e ou experiência comprovada na área."

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 17 DE JUNHO DE 2003.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ADEMAR DE GERONI
Sec. Mun. de Administração.